



LEI MUNICIPAL Nº 842 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COMBATE AO CAPACITISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Campanha Permanente de Promoção e Difusão dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Combate ao Capacitismo no município de Seropédica.

Art.2º A campanha descrita no artigo 1º desta Lei possui os seguintes objetivos:

- I. Divulgar os direitos das pessoas com deficiência, garantidos na forma da lei e demais normas infralegais, bem como, a divulgação de tais disposições;
- II. Garantir os direitos da pessoa com deficiência através da conscientização coletiva;
- III. Promover ações que visem à inserção no mercado de trabalho; e
- IV. Ações permanentes que visem combater toda a forma de discriminação e o preconceito social contra pessoas com deficiência.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: Vereadora Rose Alves.

Seropédica, 13 de setembro de 2024.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal